



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Terça-feira, 22 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1042

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Terceiro Setor	2
Chamamento Público - Inexigibilidade	2
Licitações e Contratos	3
Outros atos	3
Aviso de Licitação	3
Poder Legislativo	5
Atos Oficiais	5
Decretos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 22 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1042

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 15.510, DE 22 DE JULHO DE 2025.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA”

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - CONCEDE Licença Prêmio à servidora pública municipal abaixo relacionada:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Parcela	Dias Concedidos
Camila Ferreira Gregório Rosa	Escriturário	02/12/2018 a 06/07/2025	21/07/2025 a 19/08/2025	1ª Parcela	30 dias
Natália Gomes Nogueira	Diretor de Materiais e Patrimônio	28/09/2015 a 02/05/2022	21/07/2025 a 25/07/2025	3ª Parcela	05 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 22 de julho de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 22 de julho de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

Terceiro Setor

Chamamento Público - Inexigibilidade

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

EMENDAS INDIVIDUAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE Nº10/2025

Organização da Sociedade Civil Parceira:
SOCIEDADE ESPÍRITA BENEFICENTE FRANCISCO DE PAULA VICTOR-CNPJ: 44.727.295/0001-78

Plano de Trabalho Proposto: Execução do Plano de Trabalho “Reforma do prédio do Albergue Noturno José Pereira da Silva Prado”. Manutenção dos serviços mantidos pela instituição: Programa de Atendimento ao Itinerante, que oferece abrigo noturno a itinerantes e moradores da própria comunidade, e Projeto Café da Manhã no Albergue, que atende pessoas em situação de rua.

Valor Total R\$ 23.200,00

Sebastião V. B. Fogatti = R\$ 5.000,00

Luís Fernando Viana Neves = R\$ 5.000,00

Eleonora U. M. Alves = R\$ 5.000,00

Maicon R. Z. de Oliveira = R\$ 8.200,00

Tipo de Parceria: Termo de Fomento

Vigência: A partir da data de assinatura até 31/12/2025

Objeto: Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de Termo de Fomento a ser formalizado entre o Município de Tambaú e a Organização da Sociedade Civil **SOCIEDADE ESPÍRITA BENEFICENTE FRANCISCO DE PAULA VICTOR**, destinada à execução do Plano de Trabalho: **“REFORMA DO PRÉDIO DO ALBERGUE NOTURNO JOSÉ PEREIRA DA SILVA PRADO”**.

Fundamentação Legal: A celebração da parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emendas Individuais do Legislativo Municipal, em conformidade ao disposto no artigo 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Outrossim, conforme disposição do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste, para eventual impugnação.

Tambaú, 22 de julho de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 22 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1042

Página 3 de 5

Licitações e Contratos

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ/SP

Credenciamento nº 04/2024

Prorrogação do prazo do Edital de Credenciamento Público nº 04/2024

A Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições legal, RESOLVE, de acordo com o parágrafo segundo das informações preliminares do Edital de Credenciamento nº 04/2024, prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de validade do referido Edital, passando a vigorar o prazo de validade até 22/07/2026. O edital e seus anexos encontram-se no site www.tambau.sp.gov.br, link Licitações e www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo telefone (19) 3673-9501 - ramal 035 ou pessoalmente na Praça Carlos Gomes, n.º 40, Centro. Tambaú, 15 de julho de 2025. Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real. Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO 32/2025

O Município de Tambaú torna público aos interessados que através do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL", encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº 32/2025 para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Encerramento dia 06/08/2025 às 08:30h. Valor estimado R\$ **112.541,90**. O edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.tambau.sp.gov.br, link Licitações, www.pncp.gov.br, www.bll.org.br. Tambaú, 22 de julho de 2025. Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real. Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO 30/2025

O Município de Tambaú torna público aos interessados que através do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL", encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº 30/2025 para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA OS SERVIDORES QUE RECEBEM O "VALE GÁS"**. Encerramento dia 05/08/2025 às 08:30h. Valor total estimado R\$ **287.719,92**. O edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.tambau.sp.gov.br, link Licitações, www.pncp.gov.br, www.bll.org.br. Tambaú, 22 de julho de 2025. Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real. Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 22 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1042

Página 4 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025

A Prefeitura Municipal de Tambaú, comunica aos interessados que através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), encontra-se aberto o Concorrência Eletrônica nº 12/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico, calçadas, guias, sarjetas e sinalização de trânsito em algumas vias “Jardim Boa Esperança / Jardim Manoel Meirelles Alves”.

Número Processo Protocolado: 2131/2025.

Abertura dia: 11/08/2025, às 08h30min.

O edital e seus anexos encontram-se no site www.tambau.sp.gov.br, link “Licitações”, na aba “Modalidade”, “Concorrência Pública” e no www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações também podem ser obtidas na Seção de Licitações, pelo telefone (19) 3673 9501 – ramal 038 ou pessoalmente na Praça Carlos Gomes, nº 40 – centro – Tambaú - SP.

Tambaú, 22 de julho de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 22 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1042

Página 5 de 5

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos

RESOLUÇÃO Nº 249, DE 22 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBAÚ.

A Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Tambaú aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O §3º, do Art. 146, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tambaú passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 146).....

§ 3º. A ordem estabelecida neste artigo é taxativa, não sendo permitida a leitura de papéis ou proposições fora do respectivo grupo ou fora da ordem cronológica de apresentação, salvo pedido de preferência, aprovado pelo Plenário.”

Art. 2º - O Art. 219 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tambaú passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º:

“Art. 219)

§ 1º)

§2º) A Preferência prevista no caput deste Art. será formulada no tempo de 1 (um) minuto, sem discussão.”

Art. 3º - Fica acrescida a alínea “d” ao inciso I, do Artigo 284, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tambaú, com a seguinte redação:

“Art. 284).....

I-.....

d) requerer preferência.”

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tambaú, 22 de julho de 2025

Natalia Galbere Fernandes Ferreira

Presidente

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Tambaú, em 22 de julho de 2025.

Iago Romário Marsola

1º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 250, DE 22 DE JULHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE UTILIZAÇÃO DO NOVO SÍMBOLO INTERNACIONAL DE

ACESSIBILIDADE EM LOCAIS E SERVIÇOS ACESSÍVEIS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ, INCLUSIVE SUA SEDE, PLENÁRIO E OUTRAS ESTRUTURAS IMOBILIÁRIAS”

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Tambaú aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Tambaú-SP, a obrigatoriedade de utilização do novo **Símbolo Internacional de Acessibilidade**, conforme modelo adotado pela Organização das Nações Unidas em 2015 (Anexo Único), para identificar ambientes, instalações, serviços e equipamentos acessíveis às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nas instalações, estacionamento, plenário e outras estruturas da Câmara Municipal de Tambaú .

Art. 2º O símbolo deverá ser afixado em local visível nos seguintes espaços públicos do Poder Legislativo, de uso coletivo:

- I - prédios, plenário e demais estruturas, no âmbito da
- II - vagas de estacionamento destinadas a pessoas com deficiência;
- III - banheiros e sanitários acessíveis;
- IV - Rampas e demais elementos de acessibilidade.

Art. 3º O uso do novo símbolo será permitido exclusivamente nos locais e serviços que atendam efetivamente aos critérios de acessibilidade previstos na legislação vigente.

Art. 4º O Poder Legislativo poderá regulamentar esta Resolução, por Ato da Mesa, no que couber, inclusive quanto a prazos e forma de aplicação.

Art. 5º Os locais já sinalizados com o símbolo antigo deverão promover sua substituição gradativa no prazo de até **três anos** a contar da publicação desta Lei.

Art. 6º O Poder Legislativo poderá, no âmbito de suas estruturas, promover campanhas educativas sobre o novo símbolo, com o objetivo de conscientizar a população acerca da acessibilidade ampla e inclusiva.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 22 de julho de 2025

Natalia Galbere Fernandes Ferreira

Presidente

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Tambaú, em 22 de julho de 2025.

Iago Romário Marsola

1º Secretário



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: e182-198a-4a2b-2f34-23



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tambaú (SP), Edição nº 1042, ano VII, veiculado em 22 de julho de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por ANSELMO CAIAFA RIBEIRO (CPF ***282478**) em 22/07/2025 às 16:41:38 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CONSULTI BRASIL RFB | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/e182-198a-4a2b-2f34-23>